



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

NONO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES AO CONVÊNIO Nº 004/2018, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE APIAÍ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ "HOSPITAL DR. ADHEMAR DE BARROS" – APIAÍ/SP.

Pelo presente instrumento de aditamento ao Convênio 004/2018, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ**, doravante denominada **CONCEDENTE**, pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, situada na Ladeira Manoel Augusto, nº 92, Centro, em Apiaí/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO POLACZEK NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 15.498.943-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 090.856.858-42, residente e domiciliado a Rua Candido Dias Batista, nº 245, Centro, em Apiaí/SP, de outro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ**, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 43.723.907/0001-91, com sede na Rua 1º de Maio, n 336, Centro, em Apiaí/SP, neste ato representado pelo seu representante legal, **JOÃO CRISTINO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade nº 3.105.160 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 162.172.098-53, alterar a cláusula primeira e os parágrafos primeiro e segundo da cláusula quinta, que passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de valor referente ao **custeio com Leitos de Suporte Ventilatório pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes**. De acordo com ofício nº 406/2020-SMS, o valor a ser repassado será de R\$ 43.084,80 (quarenta e três mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

A alteração se faz em virtude da portaria nº 2.419 de 11 de setembro de 2020 que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19).



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Convênio 004/2018 permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele,

Apiaí, 08 de setembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP
LUCIANO POLACZEK NETO
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
PROVEDOR

Testemunhas:

1º) NOME: _____
RG: _____

2º) NOME: _____
RG: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 04/2018

OBJETO: O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, VISANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR E O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA-PRONTO SOCORRO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE OS PRINCÍPIOS DE TÉCNICOS E FILOSÓFICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Apiaí/SP, 08 de setembro de 2020.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCIANO POLACZEK NETO.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: 090.856.858-42 RG: 15.498.943-5.

Data de Nascimento: 22 de março de 1967.

Endereço residencial completo: RUA CANDIDO DIAS BATISTA, 245 – APIAI/SP.

E-mail institucional: GABINETE@APIAI.SP.GOV.BR.

E-mail pessoal: LUCIANOPOLACZEK@GMAIL.COM

Telefone(s): (15) 3552-2200 E (15) 99740-1870.

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUCIANO POLACZEK NETO.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: 090.856.858-42 RG: 15.498.943-5.

Data de Nascimento: 22 de março de 1967.

Endereço residencial completo: RUA CANDIDO DIAS BATISTA, 245 – APIAI/SP.

E-mail institucional: GABINETE@APIAI.SP.GOV.BR.

E-mail pessoal: LUCIANOPOLACZEK@GMAIL.COM

Telefone(s): (15) 3552-2200 E (15) 99740-1870.

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO CRISTINO DOS SANTOS

Cargo: PROVEDOR

RG nº 31.056-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 162.172.098-53

Endereço: Rua sete de setembro, nº 180, Apiaí/SP

E-mail institucional: hospital@abaconsaude.com.br

E-mail pessoal: NÃO POSSUI

Telefone(s): (015) 3552-1266

Assinatura: _____